



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA GOVERNADORA

Recebeu-se em Plenário

Deputado Arnaldo Melo
Presidente

MENSAGEM Nº 064 /2012

São Luís, 19 de setembro de 2012.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Nº / / Em: / /

Nudson Lopes Martins

Mat.: 0700817

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 64, IV, da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 029/2011, que determina a instalação de biombos, portas eletrônicas detectoras de metais e equipamentos digitais de filmagens nas agências, postos e salas de autoatendimento bancário, em todo o Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.


ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ARNALDO MELO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Manoel Bequimão
Local



**ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA GOVERNADORA**

Veto total ao Projeto de Lei nº 029/2011, que determina a instalação de biombos, portas eletrônicas detectoras de metais e equipamentos digitais de filmagens nas agências, postos e salas de autoatendimento bancário, em todo o Estado do Maranhão, e dá outras providências.

No uso das atribuições que me confere o art. 64, IV, da Constituição Estadual, oponho veto total ao Projeto de Lei de nº 029/2011.

RAZÕES DO VETO

A matéria veiculada no Projeto de Lei nº 029/2011, ora sob análise, contraria expressamente o princípio da livre iniciativa, previsto nos arts. 1º, IV e 170, IV, da Constituição da República, de sorte que não se admite tal interferência na iniciativa privada, regulando o modo de agir e gerando sensíveis despesas aos estabelecimentos bancários.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 029/2011, por inconstitucionalidade, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores membros da Assembleia Legislativa do Estado.

GABINETE DA GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE SETEMBRO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

Roseana Afanney